

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 16

de 13 de julho de 2022

Estabelece regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Coxim/MS de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e nos termos do Art. 51, da Lei Orgânica do Município, após deliberação em plenário, aprova e a Mesa Diretora, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º.

A Lei Orgânica do Município de Coxim-MS, passa vigorar com as seguintes alterações:

Registra-se e Publica-se

Gabinete da Presidência da Mesa Diretora, em 13 de julho de 2022. Ver. William Meira - Presidente Ver. Ademir Peteca - 1º

Secretário

Emenda a Lei Orgânica Nº 16/2022 - 13 de julho de 2022

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em